



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PORTARIA Nº 100, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar e autorizar o Servidor **SILVANE VELOSO**, lotada no cargo Setor Pessoal (RH) do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Apuí a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem à Manaus/AM, no período de **10 a 12 de novembro de 2022**, com a finalidade de realizar um treinamento sobre o **eSocial** do Sistema do Setor Pessoal (RH), que será ministrado pelo **Escritório de Contabilidade de Processamento de Dados - RECORD**

ART. 2º - Fica autorizada as despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão a conta da dotação orçamentaria específica do Poder Legislativo, na quantia de 03 (três) diárias com valor dentro do estado, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Valor este, fixado através da Lei Municipal Nº 444, de 26 de novembro de 2020.

PARAGRAFO 1º – Determina-se o empenho do valor fixado no caput deste artigo na dotação orçamentária específica de 2022, em favor da Servidora, **SILVANE VELOSO**.

PARAGRAFO 2º – O valor fixado no caput deste artigo e dispensado em favor da Servidora, **SILVANE VELOSO**. é destinado ao custeio das despesas de deslocamento aéreo sendo a ida Apuí/AM à Manaus/AM e volta de Manaus/AM à Porto Velho/RO, além de suprimentos das despesas de estadia, alimentação, locomoção urbana e custeio do RETORNO terrestre de PORTO VELHO à APUÍ/AM.

ART. 3º- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que comprove a realização da viagem, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 444, de 26 de novembro de 2020.

ART. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ver. Juvenal Belo da Hora

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM (EM EXERCÍCIO)